

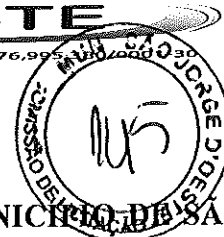


Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 163/2017**Licitação Pregão Nº. 52/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Norberto Jelonschek, 337 Oficina - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.000.011/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIR CORREIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Norberto Jelonschek, 337 APTO - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 015.613.439-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 52/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADAPTADOR MNPT 1-X X MJIC 1.5/16 MJ-16	MANULE	UN	10,00	24,79	247,90
2	ADAPTADOR MNPT 1/2 X MJIC 7/8 MJ-10	MANULE	UN	10,00	9,32	93,20
3	ADAPTADOR MNPT 3/4	MANULE	UN	10,00	16,21	162,10
4	ADAPTADOR MNPT 3/8 X MJIC 9/16 MJ-06	MANULE	UN	10,00	6,46	64,60
5	CAPA PARA PRENSAR 1/2 TR	MANULE	UN	40,00	5,67	226,80
6	CAPA PARA PRENSAR 1/4 TR	MANULE	UN	30,00	11,75	352,50
7	CAPA PARA PRENSAR 1" - 4TR	MANULE	UN	30,00	21,14	634,20
8	CAPA PARA PRENSAR 1" -2 TR	MANULE	UN	30,00	19,41	582,30
9	CAPA PARA PRENSAR 1" 1/4 2 TR	MANULE	UN	30,00	33,83	1.014,90
10	CAPA PARA PRENSAR 1" 1/4 4TR	MANULE	UN	30,00	21,02	630,60
11	CAPA PARA PRENSAR 1/2 - 2TR	MANULE	UN	40,00	6,75	270,00
12	CAPA PARA PRENSAR 1/2 4 TR	MANULE	UN	40,00	8,94	357,60
13	CAPA PARA PRENSAR 3/4 2 TR	MANULE	UN	30,00	11,90	357,00
14	CAPA PARA PRENSAR 3/4 4 TR	MANULE	UN	90,00	13,09	1.178,10
15	CAPA PARA PRENSAR 3/8 - 2 TR	MANULE	UN	60,00	6,83	409,80

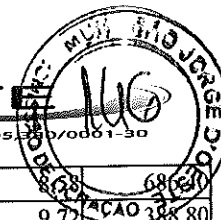


Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.330/0001-30



16	CAPA PARA PRENSAR 3/8 4 TR	MANULE	UN	80,00	80,00	68,80
17	CAPA PARA PRENSAR 5/8 2 TR	MANULE	UN	40,00	9,72	388,80
18	CAPA PARA PRENSAR 5/8 4 TR	MANULE	UN	60,00	9,91	594,60
19	EMENDA PRENSADA ½	MANULE	UN	15,00	11,90	178,50
20	EMENDA PRENSADA 3/4 EM-12	MANULE	UN	15,00	25,90	388,50
21	EMENDA PRENSADA 5/8 EM-10	MANULE	UN	15,00	24,74	371,10
22	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	17,60	264,00
23	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 1/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	13,14	197,10
24	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 11/16 SEDE PLANA X 1" 1/4	MANULE	UN	20,00	23,89	477,80
25	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 3/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	15,00	25,04	375,60
26	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 3/16 SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	20,00	27,09	541,80
27	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 7/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	20,00	33,71	674,20
28	FÊMEA GIRATÓRIA 1" SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	19,63	294,45
29	FÊMEA GIRATÓRIA 1" SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	10,00	18,84	188,40
30	FÊMEA GIRATÓRIA 11/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	20,92	313,80
31	FÊMEA GIRATÓRIA 11/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	15,00	20,77	311,55
32	FÊMEA GIRATÓRIA 13/16 SEDE PLANA 3X8	MANULE	UN	15,00	15,86	237,90
33	FÊMEA GIRATÓRIA 13/16 SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	21,81	327,15
34	FÊMEA GIRATÓRIA 17/16 SEDE PLANA X 1"	MANULE	UN	20,00	34,70	694,00
35	FÊMEA GIRATÓRIA 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	12,99	194,85
36	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	10,00	28,51	285,10
37	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 11/16 SEDE PLANA X 1" 1/4	MANULE	UN	15,00	37,13	556,95
38	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 17/16 SEDE PLANA X 1"	MANULE	UN	15,00	67,27	1.009,05
39	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 3/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	15,00	39,66	594,90
40	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 3/16 SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	15,00	32,84	492,60
41	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 7/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	15,00	66,88	1.003,20
42	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" BSP BOL ¾	MANULE	UN	10,00	54,48	544,80
43	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" BSP BOL 1"	MANULE	UN	15,00	56,51	847,65
44	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	30,86	462,90
45	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 1/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	17,97	269,55
46	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1/2 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	20,82	312,30
47	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1/2 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	16,98	254,70
48	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1/4 BSP BOL 1/4	MANULE	UN	15,00	11,90	178,50
49	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 11/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	16,81	252,15
50	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 11/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	15,00	16,81	252,15
51	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 13/16 SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	19,83	297,45
52	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 13/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	15,00	21,93	328,95
53	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 3/4 BSP BOL 3/4	MANULE	UN	15,00	36,64	549,60
54	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	15,02	225,30
55	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 3/8 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	29,50	442,50
56	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 5/8 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	24,14	362,10
57	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 5/8 BSP BOL 5/8	MANULE	UN	10,00	24,79	247,90
58	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 5/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	14,72	220,80
59	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 5/8 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	13,14	197,10
60	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 7/16 JIC 1/4	MANULE	UN	15,00	9,91	148,65
61	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	16,71	250,65
62	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 9/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	8,92	133,80
63	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 9/16 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	9,91	148,65
64	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 9/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	11,05	165,75
65	FÊMEA GIRATÓRIA 5/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	10,91	163,65
66	FÊMEA GIRATÓRIA 5/8 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	9,91	148,65
67	FÊMEA GIRATÓRIA 7/16 JIC 1/4	MANULE	UN	15,00	6,15	92,25
68	FÊMEA GIRATÓRIA 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	15,29	229,35

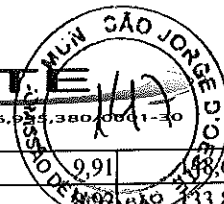


Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.955.380/0001-30



69	FÊMEA GIRATÓRIA 9/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	9,91	148,65
70	FÊMEA GIRATÓRIA 9/16 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	8,92	133,80
71	FÊMEA GIRATÓRIA 9/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	8,03	120,45
72	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" 11/16 SEDE PLANA X 1" 1/4	MANULE	UN	15,00	37,13	556,95
73	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" 3/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	15,00	39,66	594,90
74	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" 3/16 SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	10,00	37,53	375,30
75	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" 7/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	15,00	69,40	1.041,00
76	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" BSP BOL ¾	MANULE	UN	15,00	33,66	504,90
77	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" BSP BOL 1"	MANULE	UN	15,00	33,68	505,20
78	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	15,00	33,56	503,40
79	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" 1/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	23,80	357,00
80	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1/2 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	14,62	219,30
81	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1/2 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	14,87	223,05
82	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1/4 BSP BOL 1/4	MANULE	UN	15,00	11,42	171,30
83	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 1" SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	28,26	423,90
84	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 11/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	12,89	193,35
85	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 11/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	15,00	12,64	189,60
86	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 13/16 SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	15,00	29,74	446,10
87	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 13/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	15,00	19,78	296,70
88	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 17/16 SEDE PLANA X 1"	MANULE	UN	15,00	44,62	669,30
89	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 3/4 BSP BOL 3/4	MANULE	UN	15,00	28,70	430,50
90	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 3/8 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	13,09	196,35
91	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 5/8 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	18,59	278,85
92	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 5/8 BSP BOL 5/8	MANULE	UN	10,00	19,83	198,30
93	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 5/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	15,32	229,80
94	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 5/8 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	14,87	223,05
95	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 7/16 JIC 1/4	MANULE	UN	15,00	11,90	178,50
96	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	17,85	267,75
97	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 9/16 JIC 1/2	MANULE	UN	15,00	13,88	208,20
98	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 9/16 JIC 3/8	MANULE	UN	15,00	10,91	163,65
99	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 9/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	15,00	12,89	193,35
100	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 1" BSP BOL ¾	MANULE	UN	15,00	29,74	446,10
101	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 1" BSP BOL 1"	MANULE	UN	15,00	31,73	475,95
102	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 1/2 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	13,14	197,10
103	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 1/2 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	10,91	163,65
104	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 1/4 BSP BOL 1/4	MANULE	UN	15,00	7,78	116,70
105	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 12MM CON 24 ORS X 1/4	MANULE	UN	15,00	23,80	357,00
106	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 14MM CON 24 ORS X 1/4	MANULE	UN	15,00	16,86	252,90
107	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 16MM CON 24 ORS X 3/8	MANULE	UN	15,00	13,14	197,10
108	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 18MM CON 24 ORS X 3/8	MANULE	UN	15,00	20,82	312,30
109	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 20MM CON 24 ORS X 1/2	MANULE	UN	15,00	10,91	163,65
110	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 22MM CON 24 ORS X 5/8	MANULE	UN	15,00	15,86	237,90
111	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 24MM CON 24 ORS X 1/2	MANULE	UN	15,00	14,00	210,00
112	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 26MM CON 24 ORS X 5/8	MANULE	UN	15,00	19,83	297,45
113	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 3/4 BSP BOL 3/4	MANULE	UN	15,00	19,83	297,45
114	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 3/8 BSP BOL 3/8	MANULE	UN	15,00	10,91	163,65
115	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 30MM CON 24 ORS X 3/4	MANULE	UN	15,00	45,46	681,90



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.360/0001-90



116	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 34MM CON 24 ORS X 1"	MANULE	UN	15,00	14,63	639,95
117	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 5/8 BSP BOL 1/2	MANULE	UN	15,00	14,15	211,95
118	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 5/8 BSP BOL 5/8	MANULE	UN	15,00	13,88	208,20
119	FLANGE 45° 30.2MM X 3/8	MANULE	UN	15,00	29,74	446,10
120	FLANGE 45° 33.3 MM X 5/8	MANULE	UN	15,00	24,79	371,85
121	FLANGE 45° 33.3MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	34,70	520,50
122	FLANGE 45° 38.1 MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	33,71	505,65
123	FLANGE 45° 38.1 MM X 5/8	MANULE	UN	15,00	39,66	594,90
124	FLANGE 45° 44.8 MM X 1"	MANULE	UN	10,00	82,29	822,90
125	FLANGE 45° 44.8MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	40,65	609,75
126	FLANGE 45° 50.8 MM X 1"	MANULE	UN	15,00	79,32	1.189,80
127	FLANGE 45° 50.8 MM X 1" 1/4	MANULE	UN	10,00	91,22	912,20
128	FLANGE 45° 60.4 MM X 1"	MANULE	UN	15,00	99,15	1.487,25
129	FLANGE 45° 60.4 MM X 1" 1/2	MANULE	UN	10,00	89,23	892,30
130	FLANGE 45° 60.4 MM X 1" 1/4	MANULE	UN	10,00	104,11	1.041,10
131	FLANGE 45° 38.1 MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	39,66	594,90
132	FLANGE 90° 30.2 MM X 3/8	MANULE	UN	15,00	23,80	357,00
133	FLANGE 90° 33.3 MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	26,77	401,55
134	FLANGE 90° 33.3 MM X 5/8	MANULE	UN	10,00	27,76	277,60
135	FLANGE 90° 38.1 MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	45,61	684,15
136	FLANGE 90° 38.1 MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	37,68	565,20
137	FLANGE 90° 38.1 MM X 5/8	MANULE	UN	10,00	52,55	525,50
138	FLANGE 90° 44.8 MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	53,54	803,10
139	FLANGE 90° 44.8MM X 1"	MANULE	UN	15,00	81,30	1.219,50
140	FLANGE 90° 50.8 MM X 1"	MANULE	UN	15,00	80,31	1.204,65
141	FLANGE 90° 50.8 MM X 1" 1/4	MANULE	UN	10,00	120,96	1.209,60
142	FLANGE 90° 60.4 MM X 1"	MANULE	UN	15,00	118,83	1.782,45
143	FLANGE 90° 60.4 MM X 1" 1/4	MANULE	UN	10,00	126,91	1.269,10
144	FLANGE 90° 60.4MM X 1" 1/2	MANULE	UN	15,00	140,79	2.111,85
145	FLANGE RETO 30.2MM X 3/8	MANULE	UN	15,00	21,32	319,80
146	FLANGE RETO 33.3MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	21,32	319,80
147	FLANGE RETO 33.3MM X 5/8	MANULE	UN	15,00	21,32	319,80
148	FLANGE RETO 38.1MM X 1/2	MANULE	UN	15,00	21,32	319,80
149	FLANGE RETO 38.1MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	25,78	386,70
150	FLANGE RETO 38.1MM X 5/8	MANULE	UN	10,00	19,83	198,30
151	FLANGE RETO 44.8MM X 1"	MANULE	UN	15,00	45,61	684,15
152	FLANGE RETO 44.8MM X 3/4	MANULE	UN	15,00	27,76	416,40
153	FLANGE RETO 50.8MM X 1"	MANULE	UN	15,00	50,57	758,55
154	FLANGE RETO 50.8MM X 1" 1/4	MANULE	UN	15,00	61,47	922,05
155	FLANGE RETO 60.4MM X 1"	MANULE	UN	15,00	61,47	922,05
156	FLANGE RETO 60.4MM X 1" 1/4	MANULE	UN	10,00	64,45	644,50
157	FLANGE RETO 60.4MM X 1" 1/2	MANULE	UN	15,00	70,40	1.056,00
158	MACHO FIXO JIC 37 1.5/16 X 3/4 16/12	MANULE	UN	15,00	37,68	565,20
159	MACHO FIXO JIC 37 1.16 X 5/8 12-10	MANULE	UN	15,00	17,70	265,50
160	MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 12-12	MANULE	UN	15,00	27,61	414,15
161	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" -2TR	MANULE	METRO	30,00	57,51	1.725,30
162	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" -4TR	MANULE	METRO	40,00	130,88	5.235,20
163	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2-2TR	MANULE	METRO	30,00	28,75	862,50
164	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 4 TR	MANULE	METRO	40,00	78,33	3.133,20
165	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2TR	MANULE	METRO	30,00	41,64	1.249,20
166	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4TR	MANULE	METRO	40,00	99,14	3.965,60
167	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 - 2TR	MANULE	MT	30,00	24,79	743,70
168	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 4TR	MANULE	METRO	60,00	66,42	3.985,20
169	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8-2TR	MANULE	METRO	30,00	37,68	1.130,40
170	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 4TR	MANULE	METRO	40,00	93,20	3.728,00
171	TERMINAL SOLDÁVEL 1P	MANULE	UN	15,00	26,77	401,55
172	TERMINAL SOLDÁVEL 3/4	MANULE	UN	15,00	21,32	319,80



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.952.380/0001-30



173	TERMINAL SOLDÁVEL 5/8	MANULE	UN	15,00	8,84	132,60
TOTAL R\$.....						99.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 18/10/2018 contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da qual a contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 90 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outro ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

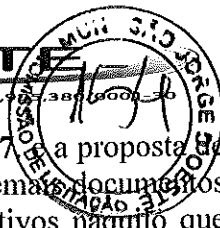
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 52/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017**, a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/04/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA
CLAUDIOMIR CORREIA
CPF Nº. 015.613.439-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



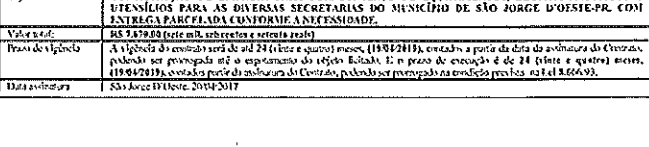
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 163/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/04/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)





AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA DOS DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS PARA ATENDER DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/05/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2017. Gilmar Paixão-Prefeito. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, DIVISÓRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E TROCA VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/05/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2017. Gilmar Paixão-Prefeito. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

Cor232835

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 156/2017-Processo dispensa Nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEZZOMO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 07.905.556/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEZZOMO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA-ME, LOCALIZADA NA AVENIDA PIRENEIRAS Nº 758 SALA 02 - CENTRO - QUADRA DO IGUAÇU-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 07.905.556/0001-90, PARA FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE CREDENCIAL DO IDOSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 60 dias, (09/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 157/2017-Processo dispensa Nº. 21/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOSTER E SOSTER LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA JOAQUINA Nº 649 - CENTRO - SÃO JORGE D'OESTE-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 72.428.592/0001-58, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DOS FREIOS E SUSPENSÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITICLASS PLACAS ARG 2269 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.946,40 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 60 dias, (09/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 159/2017-Pregão Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAQUELINE CELESKI - ME-CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS PARA FUNCIONÁRIOS DO PROXIAS E DO MUNICÍPIO, QUANDO ESTES ESTIVEREM À SERVIÇO NAQUELE DISTRITO.
Valor total:	R\$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 160/2017-Pregão Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA-CNPJ Nº. 02.376.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PROXIAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO
Valor total:	R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 161/2017-Pregão Nº. 53/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J KUSS & CIA LTDA-CNPJ Nº. 06.940.608/0001-82
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL.
Valor total:	R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 18/10/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 162/2017-Pregão Nº. 47/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARIO BLANK & CIA LTDA-CNPJ Nº. 75.958.748/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2017-Pregão Nº. 52/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDOMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 18/10/2018 contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2017-Tomada de preços Nº. 1/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	L. B. ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL 02, SITUADO NA QUADRA 27 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 288.014,34 (duzentos e oitenta e oito mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, até 19/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, até 18/10/2017, podendo ser prorrogado até o fim da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2017-Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 73.334.476/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2017-Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE-CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2017-Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ-CNPJ Nº. 04.926.714/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 11.482,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2017-Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME-CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02